PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
Fls. 122
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011//2026

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA INDICADA PELO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA REGIÃO DO LAR BATISTA E CHÁCARA NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO, DESTINADA A SUBSIDIAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À DESAPROPRIAÇÃO INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, DELIMITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA, COM A ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ITACAJÁ-TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portadora do CPF 302.214.121-15, RG 23.060-SSP/TO, residente na Rua 02 s/n, Centro, Itacajá-TO.

CONTRATADA: EMPRESA **COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.949.717/0001-35, sediada na Avenida Tocantins, nº 183, centro, Rio dos Bois -TO, neste ato representada por seu(sua) sócio proprietário (a), Sr.(a) Antônio Brito Araújo, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº 386546, expedida pela SSP/TO, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 243.508.691-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Rio dos Bois -TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato de contratação para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico de área indicada pelo município, localizada na região do lar batista e chácara no município de ITACAJÁ – TO, destinada a subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à desapropriação incluindo a identificação, medição, delimitação e caracterização da área, com a elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários à correta individualização do imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Itacajá-TO.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contrato para a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico de área indicada pelo município, localizada na região do lar batista e chácara no município de ITACAJÁ – TO, destinada a subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à desapropriação incluindo a identificação, medição, delimitação e caracterização da área, com a elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários à correta individualização do imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Itacajá-TO. com vistas ao cumprimento das determinações conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico de área indicada pelo município, localizada na região do lar batista e chácara no município de ITACAJÁ – TO, destinada a subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à desapropriação incluindo a identificação, medição, delimitação e caracterização da área, com a elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários à correta individualização do imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Itacajá-TO.	Serv-	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE,** com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. A execução dos serviços ocorrera mediante plano de trabalho, com cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e que deverá ser previamente aprovado pelo Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal ou servidor expressamente designado.

3.3. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital da Dispensa, em local e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

Esse documento foi assinado por ANTONIO CESTRO ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.anpregto.com/br/validate/LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM
Prefeitura ITACAJÁ ICP Brasil

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 124
Visto

4.1. Assinado o Contrato, a licitante vencedora terá que apresentar, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados, entregando os relatórios e documentos gerados à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **7.000,00 (sete mil reais).**

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

Esse documento foi assinado por ANTONIO CESTRO ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.prefeitura.com.br/validate/FFLK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM
Prefeitura ITACAJÁ ICP Brasil

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39 - Manut. das Atividades Administrativa em Geral, Ficha 00053, Fonte 1500

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE,** ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços contratados consistirão em:

11.1.1 Planejamento Detalhado: Antes do início dos trabalhos, a empresa contratada elaborará um plano detalhado de execução, contemplando todas as

Esse documento foi assinado por Adilton Ferreira Alves e Costa para validar o cadastro de assinaturas acesse https://assinador.com.br/validar/ LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

etapas necessárias para o cumprimento do objeto contratado. Esse plano será submetido à aprovação da contratante.

11.1.2. Levantamento Topográfico: Será realizado um levantamento topográfico preciso da área em questão, utilizando técnicas e equipamentos adequados para determinação de limites, características físicas e eventuais interferências.

11.1.3. Georreferenciamento: O georreferenciamento será executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e demais órgãos competentes. Serão utilizadas coordenadas geodésicas para garantir a precisão e qualidade dos dados obtidos.

11.1.4. Desmembramento: A área a ser desmembrada será em duas partes distintas, conforme as dimensões especificadas no termo de referência. Serão demarcados e identificados claramente os limites das áreas resultantes.

11.1.5. Elaboração de Memoriais Descritivos e Plantas: Após a conclusão do levantamento e desmembramento, serão elaborados memoriais descritivos e plantas georreferenciadas das áreas resultantes. Esses documentos serão elaborados de acordo com as exigências legais e serão submetidos à aprovação da contratante.

11.1.6. Acompanhamento Técnico: Durante toda a execução dos serviços, a empresa contratada disponibilizará profissionais qualificados para acompanhar e supervisionar as atividades, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

11.1.7. Comunicação e Relatórios: A contratada manterá a contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, fornecendo relatórios periódicos e comunicando eventuais imprevistos ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

11.1.8. Cumprimento de Prazos: A empresa contratada se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a entrega dentro do cronograma previsto.

11.1.9. Qualidade e Segurança: Todos os serviços serão executados com foco na qualidade e segurança, utilizando técnicas e procedimentos adequados para minimizar riscos e garantir a integridade dos dados e das áreas envolvidas.

11.1.10. Atendimento a Normas e Legislação: A execução dos serviços obedecerá integralmente às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis à atividade, garantindo a conformidade legal e a validade dos resultados obtidos.

11.2. A capacitação dos servidores são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando ainda responsável por toda despesa referente a salários/honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus técnicos.

Esse documento foi assinado por Marcio Teixeira Cavalcante e pode ser acessado no endereço https://assinaturas.serpro.gov.br com o código 2025-LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 127
Visto

11.3. Assinado o Contrato, a licitante vencedora iniciara os serviços.

11.4. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5 Pelo descumprimento dos prazos serão aplicadas as sanções constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar baixa qualidade, ou insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

d) Não entregues no prazo estipulado.

12.1.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;

12.1.5. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

12.2.3. Arcar com todas as despesas relativas a salários/honorários de seus funcionários/técnicos, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

Esse documento foi assinado por ANTONIO CEREIRA ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pro.br/validate/ARTLK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM
Prefeitura ITACAJÁ

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 128
Visto

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

12.2.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

12.2.6. Cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

12.2.7. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

12.2.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

12.2.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

12.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor do Contrato será o constante da proposta adjudicada e homologada, não podendo sofrer acréscimos durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital da Dispensa nº 011/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

Esse documento foi assinado por Paulo Fabrício Teixeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.iti.br/assinador/verificar.xhtml e insira o código: 2489-1477-7LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

Prefeitura ITACAJÁ ICP Brasil

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;

16.6. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.7. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, 03 de setembro de 2026.

Esse documento foi assinado por ANTONIO [illegible] ARAUJO CUNHA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.com.br/validar/[illegible]LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 130
Visto

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA:30221412115

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA:30221412115
Dados: 2026.09.03 09:14:14 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA

ANTONIO BRITO ARAUJO

Assinado digitalmente por:
ANTONIO BRITO ARAUJO
CPF: 243.508.691-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome de COTAG CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 04.949.717/0001-35
Data: 03/09/2026 14:56:53 -03'00'

CONTRATADA
COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.717/0001-35

Testemunhas:

IDENILTON ARAUJO [illegible]
Nome: 402.460.941-68.
CPF:

Matheus Alves de Araújo
Nome:
CPF 064 150 391-13

Esse documento foi assinado por ANTONIO BRITO ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pro.br/validate/[illegible]LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

Prefeitura ITACAJÁ ICP Brasil

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
Fls. 131
Visto

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BF7LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ANTONIO BRITO ARAUJO (CPF 243.508.691-15) - COTAG CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 04.949.717/0001-35) em 03/09/2026 14:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.anoregto.com.br/validate/BF7LK-7Q8DY-TYH4D-U9YSM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.anoregto.com.br/validate